

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA SELEÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS DO ProLEEI - Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de São Lourenço do Oeste, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, que institui o Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI), com a finalidade de implementar ações de formação continuada focadas na ampliação e consolidação dos saberes dos profissionais da educação infantil para o planejamento e a implementação de práticas pedagógicas destinadas a incidir sobre o desenvolvimento das crianças no campo da linguagem oral, da leitura e da escrita;

CONSIDERANDO que a Portaria MEC nº 85/2025 determina, no artigo 21, que a seleção dos formadores municipais para compor a Rede Nacional de Formadores do Pro-LEEI será feita pelas Secretarias Municipais de Educação, obedecendo a critérios definidos em ato da Secretaria de Educação Básica;

Torna público o **PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA FORMADOR MUNICIPAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PROLEEI**, conforme os critérios definidos pela coordenação nacional, visando garantir a transparência e a escolha de profissionais com reconhecida competência.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar profissionais da rede pública municipal de ensino para atuarem como Formadores Municipais para o Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pela Portaria MEC nº 85/2025, conforme critérios definidos pela coordenação nacional do programa.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

2.1. Para participar da seleção, o candidato deverá atender **obrigatoriamente** aos seguintes critérios:

- a) Ser graduado em Pedagogia;
- b) Ser profissional do quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino atuando na Educação Infantil;
- c) Ter experiência profissional de, no mínimo um ano, na Educação Infantil;
- d) Não ter sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos 05 (cinco) anos anteriores a esta seleção (artigo 7º, inciso VII da LC 118/2010), conforme declaração de

aptidão ao serviço público, constante no Anexo I, que deverá ser assinada e enviada com a documentação do servidor.

2.2. Contarão na pontuação, no momento de classificação dos candidatos, os seguintes critérios:

- a) Participação em cursos de aprofundamento ou formação continuada nas áreas de Educação Infantil, Linguagens ou Leitura e Escrita;
- b) Ter atuado como formador municipal no LEEI/CNCA-2024 e ter sido bem avaliado no desempenho dessa função;
- c) Ter experiência em ações de formação de professores ou oficinas pedagógicas;
- d) Apresentação de carta de intenção, justificando brevemente o interesse em participar;
- e) Atuação em programas ou projetos públicos relacionados à Educação Infantil ou à formação docente;
- f) Titulação acadêmica na área da Educação;
- g) Tempo de experiência comprovada em docência ou acompanhamento pedagógico na Educação Infantil.

Importante: O formador não poderá receber bolsa do FNDE por meio do RENALFA ou de qualquer outro programa de bolsas simultaneamente.

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1. A avaliação será realizada unicamente com base na análise documental/curricular, conforme os critérios abaixo:

Critério	Pontuação atribuída	Pontuação máxima
Participação em cursos de aprofundamento e formação continuada nas áreas de Educação Infantil, Linguagens, Leitura ou Escrita.	1 curso: 2 ponto 2 cursos: 5 pontos 3 ou mais cursos: 8 pontos	8 pontos
Atuação como formador municipal no CNCA - Letramento e Educação Infantil (ProLEEI/LEEI) no ano de 2024, com avaliação positiva.	Comprovação por meio de declaração emitida pela coordenação estadual: 5 pontos	5 pontos
Atuação comprovada em formação de professores ou oficinas pedagógicas (carga horária acumulada).	Até 40h: 2 pontos De 41h a 80h: 4 pontos De 81h a 150h: 6 pontos Acima de 150h: 8 pontos	8 pontos
Carta de intenção.	Justificar interesse pela função (máximo 1 página).	4 pontos

Atuação em programas ou projetos públicos relacionados à Educação Infantil ou à formação docente.	1 projeto: 2 pontos 2 projetos: 3 pontos 3 ou mais projetos: 5 pontos	5 pontos
Titulação acadêmica na área da Educação.	Especialização: 1 ponto Mestrado: 2 pontos Doutorado: 3 pontos	3 pontos
Tempo de experiência comprovada em docência ou acompanhamento pedagógico na Educação Infantil.	1 a 2 anos: 6 pontos 2 a 5 anos: 8 pontos 5 a 10 anos: 10 pontos Acima de 10 anos: 15 pontos	15 pontos

3.2. A pontuação máxima total será de 48 (quarenta e oito) pontos.

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Em caso de empate na pontuação final entre candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Maior tempo de experiência na área de atuação (Educação Infantil);
- Maior idade, considerando o disposto no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);
- Sorteio, em caso de persistência do empate após a aplicação dos critérios anteriores.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS FORMADORES MUNICIPAIS

5.1. É fundamental que os formadores municipais selecionados tenham ciência de suas funções e competências durante a participação no ProLEEI/SC 2025, quais sejam:

- Realizar a formação dos cursistas, de acordo com a orientação e o planejamento da coordenação estadual do ProLEEI/SC;
- Participar dos encontros formativos e demais reuniões com a formadora estadual, sendo, no mínimo, sete encontros presenciais de oito horas cada, e sete encontros remotos, de duas horas cada, no decorrer da formação;
- Acessar a plataforma virtual Avamec Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens dos cursistas;
- Realizar interlocução com articuladores municipais (RENALFA);
- Desenvolver atividades de estudo e de planejamento;
- Monitorar as atividades das cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma Avamec Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades, com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença, assinada pelos participantes;
- Produzir planilhas de notas e carga horária relativa às atividades dos cursistas para fins de certificação dessas atividades;
- Realizar os registros de frequência dos cursistas nas atividades presenciais e



remotas de acordo com orientações dadas pela coordenação da formação;

i) Preencher e postar em ambiente virtual o formulário em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com os cursistas, constando: (I) data do encontro, (II) descrição das atividades realizadas, (III) carga horária cumprida, (IV) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelos participantes e (V) três fotos do encontro;

j) Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado em momento oportuno;

k) Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;

l) Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;

m) Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação que venham a surgir.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão efetuadas gratuitamente, on-line, pelo próprio candidato através do site oficial do Município www.saolourenco.sc.gov.br, no período de 12 a 14 de agosto de 2025, iniciando às 00h00min do dia 12 de agosto e finalizando-se às 23h59min do dia 14 de agosto de 2025.

6.1.1. São **obrigatórios** para fins de inscrição:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (on line);

b) Declaração de aptidão ao serviço público, devidamente preenchida e assinada (Anexo I);

c) Cópia do RG e do CPF;

d) Cópia do diploma de graduação em Pedagogia;

e) Cópia da Portaria de nomeação para cargo efetivo na Educação Infantil da rede municipal de ensino.

6.1.2. São documentos necessários para fins de pontuação/classificação:

a) Currículo atualizado, com comprovação das experiências declaradas;

b) Documentos comprobatórios dos critérios de pontuação (certificados, declarações, carta de intenção e/ou comprovante da titulação acadêmica).

6.2. Os documentos devem ser digitalizados no modo “frente e verso” no mesmo arquivo, em formato PDF. Entende-se por “digitalizados” os documentos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados aqueles “fotografados” ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação.

6.2.1. A digitalização deve ser em tamanho real do título/documento, sem qualquer tipo de redução ou ampliação. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título “colorido” deve ser digitalizado mantendo-se o padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.

6.2.2. Os títulos/documentos deverão ser enviados através do protocolo, do seguinte modo:

a) acessar o endereço eletrônico <http://www.saolourenco.sc.gov.br/>;

a.1) localizar **Serviços Digitais**;



b.1) clicar em ;

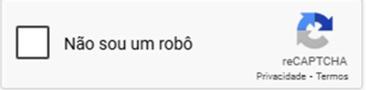
b.2)  digitar o processo pretendido - **SELEÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS**

DO ProLEEI - e “pesquisar  ”

b.3)  selecionar;

b.4) clicar em [Abrir online > Via protocolo 1Doc](#) ;

c) entrar com seu e-mail ou com o gov.br ;

c.1) clicar em  ;

c.2) logo após clicar em  ;

c.3) digitar sua senha e clicar em entrar;

c.4) selecionar **SELEÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS DO ProLEEI**

d) preencher os campos obrigatórios contendo (*);

d.1)  **Anexar** anexar documentação obrigatória para o processo pretendido;

d.2) (- identifique -) selecione o documento anexado;

d.3) note que ao selecionar o documento ele irá aparecer evidenciado em verde no seu upload;

e) somente será permitido inscrever-se quando todos os uploads estiverem em verde;

e.1) clicar em  ;

f) todos os documentos podem ser alterados, até a data limite estabelecida por este Edital no item 6.1.

6.3. Serão indeferidos os documentos e títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:

a) Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;

b) Arquivos com margens que não existem no título físico;

c) Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso.

Títulos que não tenham informações no verso devem apresentar a página 2 em branco;

d) Títulos digitalizados em proporção diversa ao tamanho real do título, sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;

e) Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;

f) Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos aos títulos;

g) Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;

h) Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo;

i) Títulos que não foram digitalizados a partir do seu documento original, não devendo ser digitalizado a partir de qualquer tipo de cópia;

j) Arquivos que contenham marcações, numerações, legendas ou qualquer outro elemento que não exista no documento original.

6.4. O prazo de apresentação dos documentos tem início com a abertura das inscrições e se encerra na data e hora previstas para o final das inscrições.

6.5. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, emitidos em papel timbrado da instituição, devidamente assinado e que conste claramente que o curso foi CONCLUÍDO. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por no mínimo 3 (três) membros, a ser designada por Portaria, para análise documental e de comprovação de critérios mínimos e complementares.

7.2. O número de formadores selecionados será determinado pela quantidade de profissionais da Educação Infantil que farão a formação continuada.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado preliminar será divulgado a partir de 18 de agosto de 2025, no site oficial do Município www.saolourenco.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação, com prazo de 2 (dois) dias para interposição de recursos.

8.2. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a partir da data de divulgação da classificação preliminar, para entrar com pedido de reconsideração junto à comissão coordenadora, através de requerimento, via Serviços Digitais/Protocolo e Atendimento ao Cidadão disponível no site oficial do Município, utilizando a opção “responder” no mesmo protocolo que fez a inscrição e apresentando a fundamentação que entender devida.

8.2.1. A resposta será encaminhada via e-mail do candidato cadastrado no sistema.

8.3. Não será permitido o fornecimento de cópias da documentação de outros candidatos.

8.4. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será homologado por meio de Decreto, a ser publicado no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente processo de seleção tem caráter simplificado e interno, exclusivo para servidores efetivos da rede pública municipal de ensino.

9.2. A atuação como Formador Municipal selecionado não terá qualquer vínculo empregatício com o Município de São Lourenço do Oeste/Secretaria Municipal de Educação, sendo suas atribuições fixadas de acordo com a orientação e o planejamento da coordenação estadual do ProLEEI/SC, e bolsa definida conforme o Sistema de Bolsas do MEC/FNDE e legislação vigente.

9.3. Os formadores municipais receberão uma bolsa de estudos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na forma definida pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, obedecendo a critérios definidos em resolução do Conselho Deliberativo do referido órgão.

9.4. A participação no processo implica a aceitação plena dos termos deste Edital.

9.5. Os candidatos inscritos neste processo de seleção autorizam o uso de seus dados pessoais, nos termos da Instrução Normativa nº 11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

9.6. O presente processo tem caráter simplificado e a qualquer momento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a bem do interesse público.

9.7. Casos omissos serão resolvidos pela comissão coordenadora.

São Lourenço do Oeste, 11 de agosto de 2025.

ALEX CLEIDIR TARDETTI
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO SERVIÇO PÚBLICO

Declaro para os devidos fins, em especial ao Art. 7º, VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Lourenço do Oeste, não ter sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores a esta seleção.

Declaro sob pena do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que as informações constantes deste atestado são a expressão da verdade.

São Lourenço do Oeste, SC, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do candidato)

Nome:

CPF:

ANEXO II

PREVISÃO DE CRONOGRAMA*

PERÍODO/DATA	ETAPAS/AÇÕES
11/08/2025	Publicação do Edital
12/08/2025 a 14/08/2025	Período de inscrição
A partir do dia 18/08/2025	Divulgação do resultado preliminar
Dois dias seguintes	Período de recursos
A partir de 22/08/2025	Divulgação do resultado oficial

* O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar o desenvolvimento do certame nos meios de divulgação previstos neste Edital.